SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Coronel Marcondes Nº 806 Marabá Paulista-SP

Cep 19430-000 – Fone (18) 997106967

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: obras@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21 COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos maquinarios pesados considerados da linha amarela do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, através da Modalidade de Licitação de Pregão Eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1	1	Motoniveladora	Hora	1000	R$ -
	2	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	----------	R$ 220,500,00
2	3	Pá carregadeira	horas	1000	R$-
	4	Peças de reposiçao e acessorios conforme TR	Montante	_____	R$198,200,00
3	5	Retroescavadeira	Hora	1000	R$ -
	6	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	----------	R$ 195,100,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 019,de 2023.

1.3. Os serviços e peças objeto deste TR, será prestado no prazo de até 30 (trinta) dias à Administração, sendo que todos os materiais e serviços serão montados em oficina vencedora do respectivo pregão eletronico ou se possivel no barracao da prefeitura, ficando a cargo da contratada as despezas com trasporte de deslocamento do maquinario até a oficina e seu retorno ao municipio.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.053.800,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação dos atos da respectiva contratação Contratação e Aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos maquinarios pesados da linha amarela , do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, através da Modalidade de Licitação de Pregão Eletrônico,atraves de Ata de registro de Preço,com validade de 12(doze)meses,podendo ser prorrogada por mais 12(doze)meses sendo que, seus

quantitativos encontram –se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os objetos usados no fornecimento das peças deverão atender as normas legais que não agridam o meio ambiente e as normativas do INMETRO.

4.2. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

4.3. Os materiais terão garantia de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as devidas correções.

4.4. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens e prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do pedido de compras, em remessa única conforme o pedido, e as entregas poderão ser parceladas durante a vigência da respectiva Ata, ou do contrato se futuramente houver a formalização do contratado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As peças e o serviço de mão de obra deverão ser entregues no seguinte endereço Rua:Manoel Rodrigues Azenha, número S/N, na cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo.

5.4. As peças e o serviço de mão de obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. As peças e o serviço de mão de obra serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no mesmo endereço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O contratato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros em razão da execução do respectivo Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e nào poderá onerar o objeto da contratação.

6.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A modalidade de licitação escolhida para realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do Art.6**º,** inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021,por meio do sistema auxiliar de licitaçao do sistema de Registro de Preço,nos termos do artigo 6º,inciso XLV, e artigo 78, inciso IV da lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº003/2024 sendo que, justifica-se a contratação por

menor preço global, em virturde da garantia das peças e mão de obra, visto que, não ocorre a garantia quando a peça entregue por um fornecedor e a mão de obra executada por outro fornecedor.

7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de maquinas pesadas (linha amarela), legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com objeto da contratação e realize, efetivamente, a entrega dos bens ofertados.

7.3. Para o fornecimento dos bens/prestação de serviços de acordo com o objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I – Jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira, conforme disciplinado no Decreto nº003/2024.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, e Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021,por meio do sistema auxuliar de licitaçao do sistema de Registro de Preço,nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 78, inciso IV da lei nº14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SMCF – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentaiva de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manisfestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CMSF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contrataçao será atendida pela seguinte dotaçao.

Gestão/Unidade:Secretaria Municipal de Obras e serviços

Fonte de Recurso:Proprio

Programa de Trabalho:Conservaçao e manutençao de estradas vicinais.

Elemento de Despeza:Material de Consumo.

Marabá Paulista/SP, 20 de maio de 2025

Eli Roberto Chaves

Secretario Municipal de Obras

Licitação: **000235/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE 1 MOTONIVELADORA						
1	056.007.462	MOTONIVELADORA	HR	1.000	180,00	180.000,00
2	004.008.914	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS CONFORME T	MONT	1	220.500,00	220.500,00
		Total ->			**220.680,00**	**400.500,00**
00000002 - LOTE 2 PÁ CARREGADEIRA						
3	056.007.463	PÁ CARREGADEIRA	HR	1.000	180,00	180.000,00
4	004.008.915	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS CONFORME T	MONT	1	198.200,00	198.200,00
		Total ->			**198.380,00**	**378.200,00**
00000003 - LOTE 3 RETROESCAVADEIRA						
5	056.007.464	RETROESCAVADEIRA	HR	1.000	180,00	180.000,00
6	004.008.916	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS CONFORME T	MONT	1	195.100,00	195.100,00
		Total ->			**195.280,00**	**375.100,00**